



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
PROCESSO Nº. 053
TIPO MAIOR OFERTA

Edital de concorrência para a concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município, com área total de 161,18 m², com área construída de 73,60 m².

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 12 do mês de dezembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 09/2017, com a finalidade de receber propostas para a concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município, sito no *Camping* Municipal, com área total de 161,18 m², pelo período aproximado de 04 meses, contados da assinatura do contrato até final de março de 2018.

1.1 DA DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, funciona exclusivamente como bar e lancheria no interior do *camping* municipal, devendo sua utilização seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e disponibilizarem, por sua conta, 02 freezers com capacidade mínima de 250 litros cada e 10 mesas com 04 cadeiras cada, para utilização no local durante a exploração comercial, bem como firmarem compromisso de limpeza do bar e dos banheiros e de entrega do imóvel nas mesmas condições recebidas. O pagamento das despesas referentes ao consumo de água e luz será por conta da Prefeitura Municipal de Pedro Osório.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e de nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DO
AUTÔNOMO)

AO MUNICÍPIO DE PEDRO OSÓRIO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA OU DO
AUTÔNOMO)

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

PARA PESSOA JURÍDICA

- a)** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo II**).
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- h)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito estadual, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.
- i)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.
- j)** Certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k)** Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- l)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento
- m)** Declaração de que possui todas as condições exigidas neste edital para cumprimento do contrato a ser celebrado com a Administração Municipal.

3.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. Tal declaração deverá ser posterior a 30 de abril de 2017.

3.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.2**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (letras “e”, “f”,



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

“g”, “h”, “i”, “j” e “k”), previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.6 O prazo de que trata o item **3.4** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **3.4**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Os documentos constantes dos itens **3.1** a **3.3** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão de Licitações do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **3.1**, letras “e”, “f”, “g”, “h”, “j” e “k”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.9 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

PARA PESSOA FÍSICA

a) Carteira de identidade.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos de âmbito municipal, independente da obrigatoriedade de inscrição ou cadastro da empresa junto ao referido órgão.

e) Certidão negativa de execução patrimonial.

f) Declaração de que possui todas as condições exigidas neste edital para cumprimento do contrato a ser celebrado com a Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

3.10 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão de Licitações do Município, sendo que o documento constante da letra “c”, poderá, ainda, ser extraído de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeito a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.11 O envelope nº. 02 deverá conter:

Proposta financeira, digitada ou datilografada, com dados identificadores da empresa ou do autônomo (razão social ou nome, endereço, telefone, *e-mail* caso possua, nome do representante, CPF do representante), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa ou pelo autônomo, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 120 dias a contar da data de sua apresentação.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão, sendo que o valor mínimo estabelecido para participar do certame é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

5.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.2** deste edital.

5.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **3.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **5.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens **5.1** a **5.3** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **3.2** deste edital).

5.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

6.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, o qual deverá ser assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item **10.2**), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.3 O prazo para concessão é de aproximadamente 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de concessão.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% do valor da contratação.

9.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado diretamente na Tesouraria do Município até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

10.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item **9**.

11. DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

O valor da remuneração da concessão será reajustado, a cada 12 meses, tendo como indexador o *IGP-M/FGV*.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Memorial Descritivo, II – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos e III – Minuta do contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07 às 13 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, situado na Praça dos Ferroviários,



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

s/nº., em Pedro Osório ou através do telefone 53 3255-1299, ramal 204, ou, ainda, através do e-mail licitacoesmpo@gmail.com.

Pedro Osório, 09 de novembro de 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Luiz Estevan Alvariz de Almeida
Assessor Jurídico

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

ANEXOS

AnexoI – Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO

Prédio: Bar Camping

Endereço: Camping Paulo Roberto Pons – Parque Piratini – Pedro Osório - RS

01. OBJETIVO:

Descrever as condições físicas do prédio destinado a uso e prestação de serviço (instalação de bar) no camping municipal.

02. ESPECIFICAÇÕES DA CONSTRUÇÃO

O referido imóvel possui área total construída de 73,60m² e área de ocupação de 161,18m², conforme descrição abaixo.

02.1 Bar

O prédio destinado à instalação do bar possui cobertura de laje de concreto, alvenaria de tijolos, com chapisco, piso cimentado, pintura de cal, pia de cozinha, janelas de ferro e porta de madeira, com área para depósito (6,05m²), copa/cozinha (16,43m²) e área de atendimento (12,72m²), totalizando 38,90m² de área construída.

02.2 Área coberta

Esta área dispõe de 01 churrasqueira, 01 pia, 02 mesas e 05 bancos de concreto, cobertura de fibrocimento, pintura de cal, com área de 12,92m².

02.3 Sanitários

O prédio dispõe de 02 sanitários, feminino e masculino, com a seguinte descrição:

FEMININO: possui 02 vasos sanitários, 01 lavatório e 01 *box* destinado à instalação de chuveiro, com cobertura de laje de concreto, alvenaria rebocada internamente, pintura de cal e piso cimentado. Externamente o sanitário é pintado com cal sobre alvenaria sem reboco. Total de área de 07,38m².

MASCULINO: possui 01 vaso sanitário, 01 chuveiro, 01 mictório, 01 lavatório, 01 *box* destinado à instalação de outro chuveiro e 01 *box* para instalação de 01 vaso sanitário, com cobertura de laje de concreto, alvenaria rebocada internamente, pintura de cal e piso cimentado.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoespmo@gmail.com

Externamente o sanitário é pintado com cal sobre alvenaria sem reboco. Total de área de 11,27m².

02.4 Área destinada à colocação de mesas e cadeiras

Área pavimentada com cimento. Possui 161,18m² de área disponível.

02.5 Instalações

O prédio descrito é abastecido de rede e instalação elétrica e hidro-sanitária, ficando a cargo do locatário a ligação e pagamento de taxas junto aos órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo II – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).,
portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

Nome
Cargo
CPF
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferrovíários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

Anexo III – Minuta do contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO de concessão administrativa de uso de bem imóvel do Município, com área total de 161,18 m², com área construída de 73,60 m².

CEDENTE: O Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Praça dos Ferrovíários, s/nº., inscrita no CNPJ 88.859.962/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moacir Otílio Alves, brasileiro, casado, portador do CPF 181.535.180-20, residente e domiciliado na Rua Samuel Guidotti da Fonseca, nº. 23, nesta cidade.

CESSIONÁRIO: firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, sito no Camping Municipal, com área total de 161,18m², pelo período aproximado de 04 meses, contados da assinatura deste contrato até final de março de 2017.

DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto do presente contrato, funciona exclusivamente como bar e lancheria no interior do camping municipal, devendo sua utilização seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos no edital do certame licitatório de concorrência 002/2017.

São deveres do Contratado disponibilizar, por sua conta, 02 freezers com capacidade mínima de 250 litros cada e 10 mesas com 04 cadeiras cada, para utilização no local durante a exploração comercial, bem como firmarem compromisso de limpeza do bar e dos banheiros e de entrega do imóvel nas mesmas condições recebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Cessionário pagará ao Cedente a importância de R\$ mensais, até o quinto dia subsequente ao vencimento.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato terá vigência de aproximadamente 04 meses, a contar da assinatura deste contrato até final de março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: O Cessionário é exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de qualquer relação empregatícia entre ele e seus eventuais prepostos e empregados.

CLÁUSULA QUINTA: O Cessionário tem única e exclusiva responsabilidade quando ao fornecimento e manutenção necessário do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se, por culpa do Cessionário, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ele serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertências;

b) Multa sobre o valor total do contrato: de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual ou norma da legislação pertinente ou de 2% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado na Concorrência 002/2017.

c) Rescisão de Contrato (a inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% do valor da contratação).

No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA: Rescindido o contrato por culpa única da contratada, esta sofrerá, além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
C.N.P.J.: 88.859.962/0001-41
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
(53) 3255-1299 – Ramal 204 (Setor de Licitações)
www.pedroosorio.rs.gov.br
licitacoesmpo@gmail.com

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de plano direito, nas seguintes situações:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no procedimento licitatório, desde que seja conveniente para o Município;
- g) Naquelas previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93 e suas alterações, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Pedro Osório, de dezembro de 2017.

Moacir Otílio Alves

Prefeito Municipal
Cedente

.....
Cessionário

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____